



## MUNDO PET

Av. Venâncio Aires, 711 – Cidade Baixa – POA / RS  
F.: 3276.7006 / 3276.7007 / 8183.0033  
www.sitemundopet.com.br – msnmundopet@hotmail.com



### ANIMAIS NO ÔNIBUS

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) divulgou a Resolução nº 4.938, que disciplina o transporte de cães e gatos em viagens intermunicipais no Rio Grande do Sul. De autoria do deputado Carlos Gomes (PPS), a Lei 12.900 já está em vigor.

O DAER determinou que o transporte fica restrito a três animais por viagem, sendo dois domésticos e um cão-guia, prevalecendo o direito para aqueles que primeiramente pagarem a tarifa. Os animais devem ser transportados no salão destinado aos passageiros, salvo quando disponibilizado ambiente isolado adequado às condições de vida e de sanidade do animal.

No prazo de um ano, as empresas de ônibus deverão providenciar junto às montadoras, locais exclusivos nos veículos para o transporte de animais.

Os cães e gatos devem ser transportados em caixas de até 41x36x33 cm, confeccionados em *fiberglass* ou similar, com capacidade para suportá-los e que ofereça segurança a si e aos passageiros, estando limpos e desinfetados.

Os animais devem ser alojados no assoalho, próximo ao proprietário, restritos ao espaço físico da poltrona do passageiro e deverão ficar confinados durante toda a viagem. Eles não poderão ocupar o espaço do assento destinado a passageiros, ficando, também, proibida sua acomodação no corredor. O proprietário do animal, sob pena de impedimento para prosseguir viagem, é obrigado a manter a higiene da caixa do cão ou do gato durante todo o trajeto.





## MUNDO PET

Av. Venâncio Aires, 711 – Cidade Baixa – POA / RS

F.: 3276.7006 / 3276.7007 / 8183.0033

www.sitemundopet.com.br – msnmundopet@hotmail.com



O animal deve, obrigatoriamente, estar sedado ao embarcar e assim permanecer durante toda a viagem. No momento do embarque, deve ser apresentado atestado de médico veterinário, emitido no período de 15 dias antes da viagem, declarando boa condição de saúde do animal, sendo repassada cópia do documento ao representante da transportadora. Na carteira de vacinação deve constar o registro das vacinas anti-rábica e polivalente atualizadas. Fêmeas grávidas ou no cio não podem ser transportadas.

O transporte de cada animal é realizado mediante o pagamento de 50 por cento do valor da passagem do proprietário. O comprovante é apresentado no momento do embarque de ambos.

